

CÂM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.308 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS (ATIVOS E INATIVOS), FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO, DA CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAÇAPAVA DO SUL-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. Giovani Amestoy da Silva, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a reposição salarial aos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Funções Gratificadas e Cargos em Comissão do Poder Legislativo, no percentual de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento), referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 213 da Lei Municipal nº 3670/2015, utilizando-se para isso o IPCA-E, acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Funções Gratificadas e Cargos em Comissão do Poder Legislativo, no percentual de 5,14 (cinco inteiros e quatorze centésimos por cento) a título de ganho real, acrescido da revisão prevista no Art. 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

21/02/22

Cássia de Souza Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal